



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

PROJETO TRAMITADO AUTÓGRAFO Nº 24/2023 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023

Dispõe sobre a alteração da lei complementar nº 114/2023 com fins de adequar a remuneração dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliar de enfermagem nos termos da Emenda Constitucional nº 124 de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Art. 1º. Com fundamento na Lei Federal nº 14.434/2022, que institui o piso salarial nacional de Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 114/2023, sendo acrescentado os anexos IX e X à referida Lei.

Art. 2º. O piso salarial profissional nacional dos Enfermeiros será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), dos Técnicos de Enfermagem R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) e Auxiliares de Enfermagem R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), devendo todos os benefícios ser calculados sobre ele.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá
Em 29 de maio de 2023.

Benedito Raimundo de Paula
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 25/2023 PROJETO DE LEI Nº 24/2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 820.841,15 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos)**, a ser utilizado no exercício de 2023 e destinado à execução do projeto 1.023 relativo ao projeto “**Construção de Quadra Coberta – Escola Municipal**”.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado nos termos do artigo primeiro será coberto com recursos do “**OPERAÇÃO DE CREDITO**”, junto a Caixa Econômica Federal. abrindo assim as seguintes dotações:

02.03.00 – EDUCAÇÃO

02.03.03 – Educação Básica Recursos Próprios e Convênios”

12.361.0004.1.024 – “Construção de Quadra Coberta – Escola Municipal”

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 820.841,15

Fonte de Recursos – Operação de Credito

Art. 3º - Fica **ALTRERADO** no Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 à 2025, e nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto 1.023 relativo à “**Construção de Quadra Coberta – Escola Municipal**”, representada no Anexo III e IV, e que será executado pela unidade orçamentária “Departamento de Desporto e Lazer”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá
Em 29 de maio de 2023.

Benedito Raimundo de Paula
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 26/2023 PROJETO DE LEI Nº 25/2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 63.377,34 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), a ser utilizado no exercício de 2023 e destinado à execução do projeto 1.010 relativo ao aditamento do projeto “Pavimentação em lajotas Rua Santa Catarina”, convenio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, convênio nº 101096/2022.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado será com utilização de recursos próprios do Município, com a abertura da seguinte dotação orçamentaria com utilização do SUPERVIT FINANCEIRO apurado no exercício anterior.

02.08.00 – SERVIÇOS URBANOS

02.08.01 – Serviços Urbanos

15.452.0011.1.010 – “Pavimentação em lajotas Rua Santa Catarina”

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 63.377,34

Fonte de Recursos – 01 – Tesouro

Art. 3º - Fica ALTERADO no Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 à 2025, e INCLUIDO nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto 1.010 constante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá
Em 29 de maio de 2023.

Benedito Raimundo de Paula
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 27/2023 PROJETO DE LEI Nº 26/2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 46.140,24 (quarenta e seis mil, cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos), a ser utilizado no exercício de 2023 e destinado a aditamento do projeto 1.009 relativo ao projeto “Drenagem Bairro Antonio Aquaro”, através da “Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo – SDR, no total de 300 metros.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado será com utilização de recursos próprios do Município no valor de R\$ 46.140,24 (quarenta e seis mil, cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos), será com abertura da seguinte dotação orçamentaria com utilização de SUPERAVIT FINANCEIRO verificado no exercício anterior:

02.08.00 – SERVIÇOS URBANOS

02.08.01 – Serviços Urbanos

15.452.0011.1.009 – Drenagem Bairro Antonio Aquaro

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 46.140,24

Fonte de Recursos – 01 – Tesouro

Art. 3º - Fica ALTERADO no Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 à 2025, e INCLUIDO nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o aditamento do projeto 1.009 relativo à Drenagem Bairro Antonio Aquaro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá
Em 29 de maio de 2023.

Benedito Raimundo de Paula
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 28/2023 PROJETO DE LEI Nº 27/2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até de R\$ 224.554,58 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), a ser utilizado no exercício de 2023 e destinado à execução do projeto 1.025 relativo ao projeto “Pavimentação em Lajotas Ruas de Sarutaiá”, 795,00 m2, através de convenio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, Convênio 101352/2021.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado nos termos do artigo primeiro será coberto com recursos do “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO” a ser verificado no exercício de 2.023, abrindo assim as seguintes dotações:

02.08.00 – SERVIÇOS URBANOS

02.08.01 – Serviços Urbanos

15.452.0011.1.025 – “Pavimentação em Lajotas Ruas de Sarutaiá”

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 158.000,00

Fonte de Recursos – 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial autorizado com utilização de recursos próprios do Município no valor de R\$ 66.554,58, será aberto a seguinte dotação orçamentaria com utilização do SUPERVIT FINANCEIRO apurado no exercício anterior.

02.08.00 – SERVIÇOS URBANOS

02.08.01 – Serviços Urbanos

15.452.0011.1.025 – “Pavimentação em Lajotas Ruas de Sarutaiá”

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 66.554,58

Fonte de Recursos – 01 – Tesouro

Art. 4º - Fica ALTERADO no Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 à 2025, e INCLUIDO nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto 1.025 constante da presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá
Em 29 de maio de 2023.

Benedito Raimundo de Paula
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 29/2023 PROJETO DE LEI Nº 28/2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 385.590,71 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos) a ser utilizado no exercício de 2023 e destinado à execução do projeto 1.028 relativo ao projeto “Recapeamento asfáltico e serviços complementares no Conjunto Habitacional Mansueto Freschi – Sarutaia B”, 142,64 m3, através de convenio firmado com o Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, Termo de Convenio – Demanda nº 047702 – SH-PRC-2022-00056-DM

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado nos termos do artigo primeiro será coberto com recursos do “**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**” a ser verificado no exercício de 2.023, abrindo assim as seguintes dotações:

02.08.00 – SERVIÇOS URBANOS

02.08.01 – Serviços Urbanos

14.452.0011.1.028 – Recapeamento asfáltico e serviços complementares no Conjunto Habitacional Mansueto Freschi – Sarutaia B

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Fonte de Recursos – 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Art. 3º - O credito Adicional Especial autorizado com utilização de Recursos Próprios do Município no valor de R\$ 135.590,71 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos) será aberto a seguinte dotação com utilização do Superavit Financeiro verificado no exercício de 2.022:

02.08.00 – SERVIÇOS URBANOS

02.08.01 – Serviços Urbanos

14.452.0011.1.028 – Recapeamento asfáltico e serviços complementares no Conjunto Habitacional Mansueto Freschi – Sarutaia B

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....R\$ 135.590,71

Fonte de Recursos – 01 – Tesouro

Art. 4º - Fica INCLUÍDO no Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 à 2025, e nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto 1.028 relativo à



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

Recapamento asfáltico e serviços complementares no Conjunto Habitacional Mansueto Freschi – Sarutaia B, representadas nos Anexos III e VI.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá

Em 29 de maio de 2023.

Benedito Raimundo de Paula
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 30/2023 PROJETO DE LEI Nº 29/2023

“Institui o Programa para Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, no Município de Sarutaiá, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sarutaiá **instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal ano 2023**, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do município, decorrentes de débitos dos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos, taxas e programas municipais, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxa de Licença e Fiscalização, Imposto Sobre Propriedade Predial Urbana – IPTU, ações judiciais ajuizadas pelo Município ou que tenham o Município como beneficiário, tais como ações civis públicas, ações populares e outras mais, e Contribuições de Melhorias, e outros, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - A adesão ao REFIS Municipal, dar-se-á por opção expressa de qualquer contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais e não fiscais referidos no artigo anterior.

§ 1º O ingresso no REFIS municipal implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no Art. 1º, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§ 2º A adesão ao REFIS Municipal somente será aceita mediante ao pagamento de, no mínimo:

I – 10% do debito existente, para débitos a partir de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais);

II – 5% do debito existente, para débitos até R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Art. 3º - A opção pelo REFIS Municipal poderá ser formalizado até o dia 30 de junho de 2023, mediante utilização do Termo de Opção do REFIS Municipal, conforme modelo a ser fornecido pela Lançadoria Municipal.

§ 1º Nos parcelamentos já concedidos e anteriores a esta Lei, fica permitido, se houver interesse do contribuinte, o parcelamento do saldo remanescente com os benefícios desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

§ 2º O contribuinte deve atualizar os dados cadastrais no momento do pedido de parcelamento ou reparcelamento.

§ 3º Os pedidos de parcelamento ou reparcelamento pressupõem:

I - Confissão e aceitação, em caráter irrevogável e irretratável, da dívida e condições estabelecidas nesta Lei, por parte do sujeito passivo;

II - Renúncia dos atos de defesa ou de recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 4º - Os créditos de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, que estejam ou não em contencioso administrativo ou judicial, poderão ser pagos com benefícios de redução de multa e juros nos seguintes percentuais:

I - em 100% (cem por cento), à vista;

II - em 80% (oitenta por cento), se pago em até 06 (seis) meses;

III - em 60% (sessenta por cento), se pago em até 12 (doze) meses;

§ 1º - A primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do REFIS Municipal e as demais na mesma data dos meses subsequentes.

§ 2º - As parcelas mensais vincendas a partir do primeiro mês do parcelamento estarão sujeitas à correção monetária nos termos previstos na legislação municipal.

Art. 5º - Na hipótese de atraso no pagamento parcelado, por mais de trinta (30) dias, fica o mesmo cancelado, não sendo permitido o reparcelamento, implicando no acréscimo dos valores que haviam sido dispensados por esta Lei.

Art. 6º - Nos casos em que a dívida esteja em processo de cobrança judicial, será efetuado o levantamento das custas do processo, junto ao cartório do Foro local, devendo o valor ser recolhido no ato da confissão da dívida, para que possa ser requerido o arquivamento administrativo do processo até a liquidação da dívida.

Art. 7º - Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 8º - Nos parcelamentos a partir de doze (12) vezes, o valor da parcela deve ser, de no mínimo, R\$ 30,00 (Trinta Reais).

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

Art.10- A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá
Em 29 de maio de 2023.

Benedito Raimundo de Paula
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.